CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA
EDITAL Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 921/2019, de 10/07/2019, torna público que fará realizar, pelo presente Edital, nos termos do Decreto Legislativo nº 41/2013, que instituiu o Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, a abertura de **CONCURSO 01/2019** com o fim de escolha de Poesias.

O Concurso constitui-se em modalidade de licitação prevista no art. 22 da Lei 8.666/93 e será destinado aos estudantes do município de Aracaju, regularmente matriculados nas instituições de Ensino Fundamental, vinculados à rede pública municipal, que realizem a inscrição no prazo e normas fixados neste Edital.

A escolha das poesias será feita por intermédio da Comissão Julgadora, nomeado por Ato do Presidente e publicada no Diário da Câmara do Município de Aracaju, e se dará conforme especificações descritas neste Edital e no Anexo I, obedecendo à Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e, ainda, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 41/2013, sendo suas condições complementares definidas neste Edital e Regulamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso os estudantes do município de Aracaju, regularmente matriculados nas instituições de Ensino Fundamental, vinculados à rede pública municipal, que realizem a inscrição no prazo e normas fixados neste Edital.

2.2. Serão considerados inscritos todos os alunos cujos trabalhos atendam às condições formais e materiais declarados nesta publicação.

3. DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

3.1. Entrega das Poesias para Comissão Julgadora:

3.1.1. Os e-mails relativos às poesias serão recebidos pela Câmara Municipal de Aracaju no período de 09 de outubro ao dia 08 de novembro de 2019, até as 23h59. Deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **servicosocial@aracaju.se.leg.br**

3.1.2. As Poesias encaminhadas via envelope à Secretaria das respectivas escolas onde os alunos estão matriculados, em seu horário de funcionamento, serão recebidas pelo Serviço Social da Instituição Organizadora no período de 09 de outubro ao dia 08 de novembro de 2019, em horário de expediente.

3.2. Este Edital estabelece as normas e procedimentos que irão reger o Concurso.

3.3. A escolha das Poesias vencedoras ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Concurso de Poesia Governador Marcelo Déda é promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Aracaju.

4.2 O Concurso de Poesia Governador Marcelo Déda tem como objetivo incentivar a criatividade literária, o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética, proporcionar um espaço de expressão poética, além

de incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

4.3. Cada edição poderá também propiciar, a critério da Comissão Organizadora, a inclusão de outra categoria, direcionada a setores específicos da sociedade, o que deverá ser expresso no Edital de Divulgação.

4.4. A Câmara Municipal de Aracaju, dispõe o Setor de Serviço Social localizado na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro – Aracaju/SE – CEP 49.010-170 – Fone (79) 3205-8914, em dia e horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h e às sextas-feiras das 8h às 13h, para quaisquer situações, inclusive as omissas que se fizerem necessárias.

5. DAS INCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

5.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente. Inscrições e poesias serão admitidas via internet pelo e-mail: **servicosocial@aracaju.se.leg.br**, bem como via envelope que deverão ser entregues à secretaria das respectivas escolas, onde os alunos estão matriculados, os quais serão encaminhados ao Serviço Social da Câmara Municipal de Aracaju.

5.2. Para realizar a inscrição, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.2.1. Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido;

5.2.2. Cópia de documento de identificação do aluno (Carteira de Identidade, ou CPF, ou Registro de Nascimento ou Carteira Estudantil);

5.2.3. Comprovação de que o autor é estudante da Rede Municipal de Ensino de Aracaju.

5.3. Os documentos mencionados nos subitens do item 5.2 e as poesias encaminhadas por via envelope deverão ser entregues na Secretaria das respectivas escolas onde os alunos estão matriculados, em dia e horário de expediente.

5.4. As Escolas serão responsáveis pelo envio das inscrições à Câmara Municipal de Aracaju, via endereço eletrônico citado, bem como as encaminhadas por envelope. A inscrição só será validada mediante confirmação por e-mail, emitido pela instituição organizadora.

5.5. A documentação a ser enviada pelo endereço eletrônico, citado no item 5.2, deverá ser digitalizada, devendo constar assinatura da coordenação da escola, que consistirá em um atesto com o original.

5.6 Ao enviar a inscrição para o certame especificado neste edital, o autor vincula-se às normas estabelecidas para este Concurso, cedendo, tanto em caso de vitória, como de classificação, a propriedade intelectual da obra e quaisquer direitos sobre ela, por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Aracaju, que se reserva no direito de exibir, publicar, gravar, reproduzir e divulgar, sem qualquer tipo de ônus para a instituição.

5.7 A inscrição deve ser feita apenas no nome de um autor. Cada autor poderá concorrer apenas com um trabalho. Nos casos de envio por e-mail, ressalta-se que em cada e-mail deverá constar apenas o nome de um concorrente. O formulário de inscrição, bem como este Edital, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.aracaju.se.leg.br** em: **links e úteis** e, especificamente, no link **www.aracaju.se.leg.br/institucional/concurso-de-poesia/inscricoes**.

5.8. Dos impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição:

5.8.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas (empresas e instituições de natureza pública ou particular), e de pessoas que tenham parentesco em algum grau com

os membros da Comissão de Organização e Julgamento do Concurso, e funcionários ou prestadores de serviços da instituição.

5.8.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos nos itens 5.2 implicará imediato indeferimento da inscrição.

5.8.2.1. Os candidatos menores de 18 anos deverão, no ato da inscrição, entregar autorização por escrito, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis.

5.9. Cada participante deverá apresentar somente uma poesia, em língua portuguesa, devidamente digitada, ou escrita a punho de forma legível.

5.10. As poesias com temas livres deverão ser inéditas, ou seja, que não tenham sido ainda publicadas, sobre qualquer forma, independentemente de sua finalidade.

5.11. Serão desclassificadas as poesias que não atenderem às recomendações previstas neste regulamento, como aquelas entregues fora do prazo estipulado no Edital de Divulgação.

6. DA ORGANIZAÇÃO

6.1. O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju nomeará, através de Ato Administrativo da Mesa Diretora, Comissão responsável pelo julgamento das poesias regularmente inscritas.

6.2. A Comissão Julgadora será constituída por 07 membros, sendo 04 vereadores e 03 servidores.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento do mérito das Poesias apresentadas, deverão ser analisados os critérios a seguir relacionados, atribuindo-lhes a pontuação correspondente:

1 - CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE - PONTUAÇÃO QUATRO;

2 - FIGURAS DE LINGUAGEM E RITMO - PONTUAÇÃO QUATRO;

3 - CORREÇÃO LINGUÍSTICA - PONTUAÇÃO DOIS.

7.2. A Comissão Julgadora terá plena autonomia para julgar e indicar os trabalhos vencedores.

7.3. Cabe à Comissão Julgadora decidir os casos omissos.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Para a avaliação dos trabalhos, a Comissão Julgadora não terá acesso às informações sobre o autor da poesia, sendo a sua identificação determinada por uma numeração, mas que a associação ao autor da poesia será apenas de conhecimento do Serviço Social, setor designado para coordenar o evento conforme expresso no Ato n° 9/2019.

8.2. A escolha das poesias vencedoras ficará a cargo da Comissão Julgadora, que irá apontar os vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares.

8.3. A Comissão avaliará e classificará os trabalhos inscritos, proclamará os vencedores, desclassificará as propostas que não se enquadrem no regulamento do concurso e resolverá os casos omissos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-ão vencedores aqueles participantes que atingirem o maior número de pontos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

10. DO RESULTADO, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

10.1. Os resultados serão divulgados pelo site **www.aracaju.se.leg.br** e /ou pelos meios de comunicação, em geral, no mês novembro de dois mil e dezenove.

10.2. A premiação dos 03 primeiros classificados ocorrerá de acordo com o Edital de Divulgação.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. A título de premiação, aos vencedores do Concurso serão concedidos os seguintes prêmios:

1º Colocado – um Notebook
2º Colocado – um Tablet
3º Colocado – um Tablet

11.2. Será entregue aos concorrentes que não forem classificados para premiação, citada no item 11.1, certificados de participação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os trabalhos inscritos no Concurso e classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Aracaju.

12.2. Nenhum dos trabalhos enviados para o Concurso será devolvido.

12.3. Informações complementares serão disponibilizadas para todos os concorrentes na página da Câmara Municipal de Aracaju- **www.aracaju.se.leg.br** e junto ao setor de Serviço Social da instituição organizadora.

12.4. A participação neste concurso implica autorização dos autores para exposições e publicações das poesias, sem ônus para nenhuma das partes.

12.5. Aviso de Edital, contendo o extrato deste Edital, será publicado no Diário Oficial e a sua divulgação dar-se-á por via do site da Câmara Municipal de Aracaju, e outras instâncias legítimas para o acesso informativo.

12.6. A cópia integral deste Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele recorrentes, estará disponível na página **www.aracaju.se.leg.br**

12.7. A inscrição no Concurso implica anuência com as normas deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores e/ou pela Comissão Julgadora.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

13.1 - Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2019.

George Ávila Matos
Presidente CPL/CMA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

Inscrição nº_____

Nome completo:_____

RG:_____

CPF:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado:_____

CEP:_____

E-mail:_____

Tel.residencial:_____Tel.comercial:_____

Celular:_____

Escola:_____

Grau de Escolaridade:_____série_____

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas contidas no Edital e regulamento do Concurso de Poesia da Câmara Municipal de Aracaju. Declaro que não possuo parentesco, em nenhum grau, com nenhum dos membros da Comissão Julgadora, com nenhum vereador, nem com pessoa a eles diretamente ligadas.

_____,_____de _____de 2019